



Publicação no DOE
n. 32642 p. 16
de: 18/09/13
Publicações Diversas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 220/2013	
INTERESSADO:	Marina Anciães
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração do resultado da análise atribuído à proposta submetida ao Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa – APOIO TÉCNICO, Edital 009/2013.
PROCESSO:	566/2013 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 120/2013 deste Conselho que aprovou o resultado das propostas submetidas ao Edital 009/2013, referente ao Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa – APOIO TÉCNICO;

b) o pleito formulado pela proponente Marina Anciães, por meio do qual contesta o resultado atribuído à proposta por ela submetida e não aprovada no âmbito do edital supramencionado, alegando, dentre outras coisas, que:

i. no momento em que submeteu sua proposta não tinha conhecimento de que estava inadimplente com a FAPEAM, uma vez que havia apresentado Prestação de Contas do apoio anteriormente recebido da FAPEAM;

ii. só tomou conhecimento do motivo do indeferimento de sua proposta no dia 09/07/2013, ou seja, 7 dias após a publicação do resultado no DOE e no último dia do prazo para interposição de recurso administrativo ao resultado do edital;

iii. ao tomar conhecimento da não aprovação, enviou mensagem eletrônica solicitando informações de como proceder para solicitar revisão de seu caso, contudo, só recebeu resposta no dia 23/07/2013, a qual informava que o prazo para interposição de recurso era de 5 dias úteis e que já haviam expirado;

c) o Parecer do Departamento de Análise de Projetos e o Despacho da Diretoria Técnico-Científica, os quais relatam que:

i. a proposta apresentada foi desenquadrada por não atender ao requisito e condição disposto no item 2.2, alínea "h" do citado Edital, o qual determina que o proponente deveria "estar adimplente com a FAPEAM, no momento da apresentação da proposta";

ii. é procedimento do DEAP realizar consulta aos setores que acompanham as prestações de contas técnicas e financeira no momento de enquadramento das propostas, com vistas a verificar se há pendências dos proponente e para garantir o cumprimento do item acima mencionado;

iii. de acordo com as informações apresentadas pela Gerência de Prestação de Contas, a pesquisadora tinha pendências referentes aos benefícios recebidos no âmbito do Programa Primeiros Projetos – PPP e, conforme mensagens eletrônicas trocadas entre ela e aquela gerência, a mesma estava ciente de que havia pendências relativas à devolução do saldo dos recursos utilizados no projeto vinculado ao PPP;

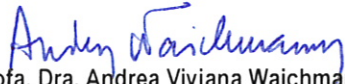
d) que este colegiado entende pertinente o resultado atribuído à proposta, vez que a equipe técnica realizou seu desenquadramento obedecendo ao que disciplina o edital em referência,

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração de resultado atribuído à proposta submetida pela proponente **Marina Anciães** no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa – APOIO TÉCNICO, Edital 009/2013, uma vez que a requerente não atendeu aos requisitos e condições do Edital e, ainda, dada a extemporaneidade do pleito.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de setembro de 2013.


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
No exercício da Presidência


Profa. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira